

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2020

OBJETO: Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT's)/Drones, controle remoto e kit de peças sobressalentes, objetivando subsidiar as atividades de vistoria, fiscalização, mapeamento de áreas e demais ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

PROCESSO Nº: 5.039/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2020

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROCESSO Nº. 5.039/2020.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por **LOTE**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 03/09/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 16/09/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 16/09/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 16/09/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3270-7067

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT's)/Drones, controle remoto e kit de peças sobressalentes, objetivando subsidiar as**

atividades de vistoria, fiscalização, mapeamento de áreas e demais ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

1.1.2. Os objetos serão adquiridos em lote único, em virtude da necessidade do agrupamento dos itens em lotes em função das características técnicas dos objetos a serem adquiridos.

1.1.2.1. As baterias, hélices sobressalentes e demais acessórios devem ser compatíveis com os modelos dos drones ofertados, dessa forma faz-se necessário a agrupamento para assegurar que todos os produtos dos lotes sejam compatíveis entre si.

1.1.2.2. As baterias, as hélices sobressalentes e demais acessórios devem ser compatíveis com o modelo de Vant/Drone ofertado.

1.1.2.3. As malas/cases para transporte devem ser rígidas externamente e com interior em espuma projetado especificamente para guarda e transporte dos Vant's/Drones e seus acessórios, e igualmente compatíveis com o modelo de Vant's/Drones ofertado.

1.1.2.4. Os Vant's/Drones deverão conter homologação da Anatel, conforme Lei nº 9.472/1997, Resolução 242/2000-Anatel, IS nº 21-002-Anac e demais normas pertinentes.

1.1.2.5. As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 – Plenário). “[...] Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto. [...]”

1.1.2.6. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marcas, fabricantes, modelos, procedências e prazos de garantia ou validade.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As justificativas atinentes a essa contratação estão previstas no anexo II – Termo de Referência deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis pelo lote único desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Embora a licitação seja processada em lote único, não serão aceitos para os itens que o compõe valores unitários e/ou totais superiores ao previsto no anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. A dotação orçamentária para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMDEMA ocorrerá no seguinte código:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101
Código reduzido: 1010
Elemento de despesa:44.90.52.00

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, **exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”**, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.5. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas não poderão ter validade inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Edital;

4.5. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.9.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020
PROCESSO N.º 5.039/2020**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Discriminação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s) de modo que fique claro o que está sendo proposto, incluindo marca e demais descrições que permitem sua perfeita identificação, obedecendo às configurações contidas nesse Edital (obs: o proponente não poderá informar a marca, quando ele for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”).

10.1.2. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta-corrente, data e assinatura do representante legal;

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.5. Documentação técnica do fabricante dos equipamentos (drone, controle remoto e kit de peças sobressalentes) de forma que seja comprovado o atendimento das especificações cotadas.

10.1.6. Considera-se documentação oficial do fornecedor ou fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual, em português, elaborado pelo fabricante;

10.1.7. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência.

10.1.8. A proposta deverá conter, ainda, prazo para a entrega dos objetos, conforme prazo definido neste Edital, bem como prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

16.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.1.1. Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

16.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central – sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 29.192-030, neste Município-, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

16.1.3. O fornecedor deverá entregar, juntamente com os equipamentos ofertados, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso dos equipamentos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

16.1.4. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pela SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega.

16.2. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

16.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento dos equipamentos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta;

16.2.2. O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.2.3. O termo circunstanciado de que trata o item anterior será formalizado e caracterizado pela aposição, no verso da Nota Fiscal, de carimbo e assinatura do servidor encarregado do recebimento do material, atestando que o objeto licitado foi recebido sem alteração;

16.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

16.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:

16.5.1. Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidade ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de garantia, conforme o caso.

16.5.2. As condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto.

16.5.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Edital.

16.6. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega;

16.7. A contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos ofertados, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso dos equipamentos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original;

16.8. A Contratante se reserva o direito de aceitar os equipamentos em versão superior à proposta oferecida pela Contratada, caso no momento da entrega tenha sido disponibilizado ao mercado versão superior à Contratada;

16.7. Os custos referentes ao envio dos produtos devem estar incluídos nos valores ofertados para os equipamentos, e serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.7.1. Correrão, também, por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.8.1. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.10. A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

16.11. A contratada deverá oferecer suporte técnico para os Vant's/Drones, em rede credenciada/autorizada podendo ser remetida via correio/transportadora para rede autorizada, sem custos pela contratante, durante o período de vigência da garantia.

16.12. Os bens que apresentarem defeito, cobertos pela garantia, devem ser reparados, após notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso seja verificada a necessidade de um tempo maior que 30 dias úteis para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deve fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com o transporte em cada uma das substituições;

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e o prazo para os reparos começará a contar a partir da data de chegada do equipamento na assistência técnica.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a abertura do processo de pagamento, conforme item anterior.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;
- h) Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucros lacrados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados com as características e utilização do produto cotado;
- j) Entregar os equipamentos (Vant's/Drones em caixas originais do fabricante: uma caixa de papelão reforçada com várias camadas rígidas do mesmo material, garantindo que nem os Vant's/Drones nem suas peças sejam avariadas durante o transporte. Além do manual em si, cada pacote deverá possuir um controle remoto e ferramenta(s) para manutenções básicas;
- k) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no presente Edital e seus anexos;
- m) Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros, por seus empregados, durante a entrega dos produtos, inclusive, as feitas por transportadoras;
- n) Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;
- o) No ato de entrega dos equipamentos, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;
- p) A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (executor do contrato), o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;
- q) Atender todas as condições e prazos previstos no presente Edital e seus anexos;
- r) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas;
- s) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1. Será de responsabilidade da contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste Edital:

- a)** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Edital e seus anexos;
- b)** Receber os equipamentos e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;
- c)** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o equipamento não tenha apresentado defeitos;
- d)** Rejeitar no todo o(s) equipamento(s) que não atenda(m) aos requisitos mínimos constantes do Edital e seus anexos;
- e)** Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;
- f)** Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Edital e seus anexos como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- g)** Efetuar o pagamento a Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 31 de Agosto de 2020.

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 34.954/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE ÚNICO						
Item	Und	Descrição dos Produtos	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	<p>Drone Quadricóptero Multirrotor - (Modelo de Referência A)</p> <p>Aeronave</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso mínimo 899g; • Peso máximo 907g; • Dimensões aproximadas: Dobrado: 214x91x84mm; Desdobrado: 322x242x84mm; • Velocidade máxima de subida: 5m/s (modo S), 4m/s (modo P); Velocidade máxima de descida: 3m/s (modo S), 3m/s (modo P); • Velocidade máxima: 72km/h (modo S) (próximo ao nível do mar sem vento); • Teto máximo de serviço: 6000m; • Tempo máximo de voo: 31 min (a 25kph constantes, sem vento); • Tempo máximo de voo estacionário: 29 min (sem vento); • Distância máxima de voo: 18km (a constantes 50km/h, sem vento); • Resistência máxima à velocidade do vento: 29 a 38km/h; • Ângulo máximo de inclinação: 35° (modo S, com controle remoto) 25° (modo P); • Velocidade angular máxima: 200°/s; • Faixa de temperatura operacional: -10°C -40°C; • GNSS: GPS + GLONASS; • Alcance de precisão do voo estacionário: Vertical: ±0,1m (quando o posicionamento da visão está ativo); ±0,5m (com posicionamento GPS); Horizontal: ±0,3m (quando o posicionamento da visão está ativo); ±1,5m (com posicionamento GPS) • Frequência de funcionamento: 2.400-2.4835 GHz; 5.725 – 5.850 GHz; • Potência de transmissão: 2.400-2.483 GHz; 	01			



	<ul style="list-style-type: none">• Armazenamento Interno: Mínimo de 8GB; <p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa mecânica: Inclinação: -135 a 45°; <p>Movimento panorâmico: -100 a 100°;</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa controlável: Inclinação: -90 a 30°, Pan: -75 a 75°;• Estabilização: Triaxial (inclinação, rotação e giro);• Velocidade máxima de controle (inclinação): 120°/s;• Faixa da vibração angular: mínimo: $\pm 0,005^\circ$ máximo: $\pm 0,01^\circ$; <p>Sistema de detecção</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de detecção: Sensor de obstáculos omnidirecional;• FOV: Para Frente: Horizontal: 40°, Vertical: 70°; <p>Para Trás: Horizontal: 60°, Vertical: 77°; Lateral: Horizontal: 80°, Vertical: 65°;</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcance do sensor de obstáculos: Para Frente: Faixa de medição de precisão: 0,5 – 20m; <p>Faixa detectável: 20 – 40m; Velocidade eficaz para detecção: $\leq 14\text{m/s}$;</p> <p>Para Trás: Faixa de medição de precisão: 0,5-16m; Faixa detectável: 16-32m; Velocidade eficaz para detecção: $\leq 12\text{m/s}$</p> <p>Ascendente: Faixa de medição de precisão: 0,1-8m; Descendente: Faixa da medição de precisão: 0,5-11m; Faixa detectável: 11-22m; Laterais: Faixa da medição de precisão: 0,5-10m; Velocidade eficaz para detecção: $\leq 8\text{m/s}$</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambiente operacional: Superfícies com padrão nítido e iluminação adequada (lux >15); Detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.); <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor: CMOS de 1" ou 1/2.3"; <p>Píxeis efetivos: mínimo de 12 milhões;</p> <ul style="list-style-type: none">• Lentes: FOV: acima de 77°; <p>Abertura: f/2,8-f/11 ou f/2,8 – f3,8</p>				
--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Faixa ISSO: Vídeo: mínimo de 100-3200;• Foto: mínimo de 100-1600(auto); Mínimo de 100-3200(manual);• Velocidade do obturador: Velocidade do obturador eletrônico: 8-1/8000s;• Tamanho da imagem com alvo móvel: Mínimo de 4000x3000;• Modos de fotografia com alvo móvel: Disparo único; Disparo seqüencial mínimo: 3/5 disparos;• Resolução de vídeo: 4k: 3840x2160 – 24/25/30p; 2.7K: 2688x1512; 24/25/30/48/50/60p; FHD: 1920x1080; 24/25/30/48/50/60/120p;• Taxa máxima de bits de vídeo: 100Mbps;• Sistemas de arquivos compatíveis: FAT32: ≤32GB; exFAT: > 32GB;• Formato de fotografia: JPEG/DNG (RAW);• Formato de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.24, HEVC/H.265);• Compatível com cartões SD: Micro SD com capacidade de até 128GB; <p>Controle remoto</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequencia de funcionamento: 2.400-2.4835 GHz; 5.725-5.850 GHz;• Distância máxima de transmissão: FCC: 8000m; CE: 5000m; SRRC: 5000m; MIC: 5000m (sem obstrução, livre de interferências);• Faixa de temperatura operacional: 0°C-40°C;• Bateria: 3950mAh;• Potência de transmissão (EIRP): 2.400-2.4835 GHz; FCC: ≤26 dBm; CE: ≤20 dBm; SRRC: ≤20dBm; MIC:≤20dBm; 5.725-5.850 GHz; FCC: ≤26 dBm; CE:≤14 dBm; SRRC: ≤26 dBm;• Corrente/tensão de operação: 1800 mA a 3,83V;• Tipos de portas USB suportadas: Iluminação, Micro USB (tipo-B), USB-C; <p>Carregador</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada: 100-240 V, 50/60 Hz, 1.8^a;• Saída: Principal: 17,6V ou 17,0V; USB: 5V;• Tensão: 17,6±0.1 V ou 17,0 V±0.1 V;• Potência nominal: 60W; <p>Bateria de vôo inteligente</p>				
--	--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 3850 mAh; • Tensão: 15,4V; • Tensão máxima de carga: 17,6V; • Tipo de bateria: LiPo 4S; • Energia: 59,29 Wh; • Peso líquido: 297g; • Faixa de temperatura de carregamento: 5°C-40°C; • Potência máxima de carga: 80W; <p>Aplicativo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade de transmissão ao vivo: Controle remoto: 720p a 30fps/1080p a 30fps; • Latência: 120-130ms; • Sistema de operação exigido: iOS 10.0 ou posterior; Android 4.4 ou posterior; <p>Itens inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Drone; • Controle remoto; • 03 Pares de hélices; • Maleta/case para transporte; <p>Cabos, carregador, manuais e demais peças de reposição e acessórios inclusos conforme especificações do fabricante.</p>				
02	UN	<p>Kit de peças sobressalentes compatíveis com os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's/Drones) ofertados, (Modelo de Referência A) contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2x Baterias Inteligentes de Voo • 1x Carregador veicular; • 1x Hub de carregamento da bateria • 1x Bateria para Adaptador de Banco de Potência (power bank) • 2x Pares de Hélices de baixo ruído <p>1x Bolsa de Ombro</p>	01			
03	UN	<p>Controle Remoto Inteligente com tela integrada com no mínimo 5,5 polegadas e 1080p (FHD) e no mínimo 1000 cd/m², compatível com os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's/Drones), ofertados, (Modelo de Referência A) com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Transmissão de vídeo em Full-HD</p> <p>Alcance da frequência de funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.400-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Wi-Fi Protocolo</p>				



	<ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi Direct, Wireless Display, 802.11a/g/n/ac, Wi-Fi com 2x2 MIMO suportado <p>Bluetooth Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none">• Bluetooth 4.2 ou superior; <p>Geral</p> <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">• 18650 Li-ion (5000 mAh @ 7,2 V); <p>Tipo de carga</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta adaptadores de carregamento USB com voltagem de 12 V/2 A; <p>Potência nominal</p> <ul style="list-style-type: none">• 15 W; <p>Capacidade de armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• ROM 16 GB + possibilidade de expansão (microSD); <p>Tempo de funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 2 horas; <p>Entrada de saída de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada HDMI; <p>Corrente da fonte de alimentação/Voltagem (entrada USB-A)</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 V/ 900 mA; <p>GNSS</p> <ul style="list-style-type: none">• GPS+GLONASS; <p>Peso</p> <ul style="list-style-type: none">• Entre 600 g e 700g; <p>Cartões SD suportados MicroSD™ Suporta cartões MicroSD com capacidade de até 128 GB e velocidade de leitura/escrita de até UHS-I Classe 3.</p>	01			
--	---	----	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$

Obs: O valor unitário de cada item, bem como o valor total do lote, não poderá ser superior ao previsto no anexo II – Termo de Referência deste Edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA RC Nº 75, 77, 78/2020

PREGÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's)/Drones, e peças sobressalentes**, objetivando subsidiar as atividades de vistoria, fiscalização, mapeamento de áreas e demais ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo sugerida a realização na modalidade de Pregão, do tipo menor preço por lote.

1.2 A sugestão pelo menor preço por lote, deve-se ao fato da necessidade do agrupamento dos itens em lotes em função das características técnicas dos objetos/produtos a serem adquiridos.

1.3 Baterias, hélices sobressalentes e demais acessórios devem ser compatíveis com os modelos dos drones ofertados, dessa forma faz-se necessário a agrupamento para assegurar que todos os produtos dos lotes sejam compatíveis entre si.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM mediante a aquisição de veículos aéreos não tripulados (VANT's)/Drones objetiva sua instrumentalização como ferramenta de trabalho, otimizando suas atividades de licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, mapeamento de recursos naturais e demais ações voltadas à conservação e proteção do meio ambiente, auxiliando o corpo técnico no levantamento de dados primários e na confecção de mapas georreferenciados, bem como no monitoramento de possíveis infrações ambientais.

2.2 A utilização dos Vant's/Drones , auxiliará na gestão e proteção do território das Unidades de Conservação (UCs), áreas de proteção ambiental e ambientalmente frágeis, monitoramento de queimadas, supressão de vegetação, identificação e monitoramento de ocupações e construções irregulares, assim como no levantamento de informações de inteligência para subsidiar as ações de fiscalização, inspeções em áreas de difícil acesso ou que apresentem risco.

2.3 Os Vant's/Drones, ainda podem ser utilizados para ações de educação ambiental, registro de atividades socioambientais e de ecoturismo, mapeamento preliminar de extensões de degradações ambientais, entre outras. Dessa forma, destaca-se a importância e benefícios com a aquisição dos Vant's/Drones, em prol das ações voltadas ao monitoramento, conservação, preservação e proteção do Meio Ambiente.

3. CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Sugere-se a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, nº 3.555, de 08

de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2 Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3 Os bens previstos para aquisição, Vant's/Drones, e peças sobressalentes, possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

4. DA PROPOSTA

4.1 Na proposta de preços deverão constar a discriminação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s) de modo que fique claro o que está sendo proposto, incluindo marca e demais descrições que permitem sua perfeita identificação, obedecendo às configurações contidas nesse Termo de Referência;

4.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da(s) empresa(s) proponente(s), das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

4.4 A proposta deverá conter documentação técnica do fabricante dos equipamentos (drone, controle remoto e kit de peças sobressalentes) de forma que seja comprovado o atendimento das especificações cotadas;

4.5 Considera-se documentação oficial do fornecedor ou fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual, em português, elaborado pelo fabricante;

4.6 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência;

4.7 Deverão constar na proposta os seguintes dados da licitante: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta-corrente, data e assinatura do representante legal;

4.8 A licitante deverá apresentar os prazos para a entrega dos objetos, conforme prazos definidos neste Termo de Referência;

4.9 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2 Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

5.3 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

5.4 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento dos equipamentos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 O termo circunstanciado de que trata o item anterior será formalizado e caracterizado pela aposição, no verso da Nota Fiscal, de carimbo e assinatura do servidor encarregado do recebimento do material, atestando que o objeto licitado foi recebido sem alteração;

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:

5.10.1 Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidade ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de garantia, conforme o caso.

5.10.2 As condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto.

5.10.3 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Termo.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os quantitativos, especificações dos objetos a serem adquiridos, são os descritos no **ANEXO I** deste termo.

6.1.1 As baterias, as hélices sobressalentes e demais acessórios devem ser compatíveis com o modelo de Vant/Drone ofertado;

6.1.2 As malas/cases para transporte devem ser rígidas externamente e com interior em espuma projetado especificamente para guarda e transporte dos Vant's/Drones e seus acessórios, e igualmente compatíveis com o modelo de Vant's/Drones ofertado;

6.2 Os Vant's/Drones deverão conter homologação da Anatel, conforme Lei nº 9.472/1997, Resolução 242/2000-Anatel, IS nº 21-002-Anac e demais normas pertinentes.

6.3 As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 – Plenário). “[...] Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto. [...]”

6.4 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marcas, fabricantes, modelos, procedências e prazos de garantia ou validade.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues (cada item em remessa única) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

7.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 29.192-030, neste Município, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.3 A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega;

7.4 Entregar, juntamente com os equipamentos ofertados, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso dos equipamentos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original;

7.5 A Contratante se reserva o direito de aceitar os equipamentos em versão superior à proposta oferecida pela Contratada, caso no momento da entrega tenha sido disponibilizado ao mercado versão superior à Contratada;

7.6 Os custos referentes ao envio dos produtos devem estar incluídos nos valores ofertados para os equipamentos, e serão de inteira responsabilidade da contratada.

8. GARANTIA

8.1 A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A contratada deverá oferecer suporte técnico para os Vant's/Drones, em rede credenciada/autorizada podendo ser remetida via correio/transportadora para rede autorizada, sem custos pela contratante, durante o período de vigência da garantia.

8.3 Os bens que apresentarem defeito, cobertos pela garantia, devem ser reparados, após notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso seja verificada a necessidade de um tempo maior que **30 dias úteis** para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deve fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com o transporte em cada uma das substituições;

8.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e o prazo para os reparos começará a contar a partir da data de chegada do equipamento na assistência técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Será responsabilidade da contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste Termo de Referência:

9.1.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Receber os equipamentos e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;

9.1.3 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o equipamento não tenha apresentado defeitos;

9.1.4 Rejeitar no todo o(s) equipamento(s) que não atenda(m) aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência e seus anexos;

9.1.5 Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;

9.1.6 Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;

9.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado neste Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8 Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

10.1.9 Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucros lacrados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;

10.1.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados com as características e utilização do produto cotado;

10.1.11 Entregar os equipamentos (Vant's/Drones em caixas originais do fabricante: uma caixa de papelão reforçada com várias camadas rígidas do mesmo material, garantindo que nem os Vant's/Drones nem suas peças sejam avariadas durante o transporte. Além do manual em si, cada pacote deverá possuir um radiocontrole e ferramenta(s) para manutenções básicas;

10.1.12 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.1.13 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no presente Termo de Referência;

10.1.14 Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros, por seus empregados, durante a entrega dos produtos, inclusive, as feitas por transportadoras;

10.1.15 Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;

10.1.16 No ato de entrega dos equipamentos, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;

10.1.17 A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (executor do contrato), o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;

10.1.18 Atender todas as condições e prazos previstos no presente Termo de Referência e seus anexos;

10.1.19 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas;

10.1.20 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, improrrogável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Naquilo em que for omissivo, o pretenso procedimento licitatório, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 A administração Municipal deverá dar a devida publicidade, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMDEMA ocorrerá no seguinte código:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1010

Elemento de despesa:44.90.52.00

Aracruz-ES, 20 de julho de 2020.

APROVAÇÃO do Termo de Referência;

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 34.954/2018

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Lote 01						
Item	Objeto	Descrição/especificações	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	Drone Quadricóptero Multirroto	<p>Drone Quadricóptero Multirroto - (Modelo de Referência A)</p> <p>Aeronave</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso mínimo 899g; • Peso máximo 907g; • Dimensões aproximadas: Dobrado: 214x91x84mm; Desdobrado: 322x242x84mm; • Velocidade máxima de subida: 5m/s (modo S), 4m/s (modo P); • Velocidade máxima de descida: 3m/s (modo S), 3m/s (modo P); • Velocidade máxima: 72km/h (modo S) (próximo ao nível do mar sem vento); • Teto máximo de serviço: 6000m; • Tempo máximo de vôo: 31 min (a 25kph constantes, sem vento); • Tempo máximo de vôo estacionário: 29 min (sem vento); • Distância máxima de vôo: 18km (a constantes 50km/h, sem vento); • Resistência máxima à velocidade do vento: 29 a 38km/h; • Ângulo máximo de inclinação: 35° (modo S, com controle remoto) 25° (modo P); • Velocidade angular máxima: 200°/s; • Faixa de temperatura operacional: -10°C -40°C; • GNSS: GPS + GLONASS; • Alcance de precisão do vôo estacionário: Vertical: ±0,1m (quando o posicionamento da visão está ativo); ±0,5m (com posicionamento GPS); <p>Horizontal: ±0,3m (quando o</p>	01	Und.	R\$12.529,02	R\$12.529,02



		<p>posicionamento da visão está ativo); $\pm 1,5m$ (com posicionamento GPS)</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência de funcionamento: 2.400-2.4835 GHz; 5.725 – 5.850 GHz;• Potência de transmissão: 2.400-2.483 GHz;• Armazenamento Interno: Mínimo de 8GB; <p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa mecânica: Inclinação: -135 a 45°; <p>Movimento panorâmico: -100 a 100°;</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa controlável: Inclinação: -90 a 30°, Pan: -75 a 75°;• Estabilização: Triaxial (inclinação, rotação e giro);• Velocidade máxima de controle (inclinação): 120°/s;• Faixa da vibração angular: mínimo: $\pm 0,005^\circ$ máximo: $\pm 0,01^\circ$; <p>Sistema de detecção</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de detecção: Sensor de obstáculos omnidirecional;• FOV: Para Frente: Horizontal: 40°, Vertical: 70°; <p>Para Trás: Horizontal: 60°, Vertical: 77°; Lateral: Horizontal: 80°, Vertical: 65°;</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcance do sensor de obstáculos: Para Frente: Faixa de medição de precisão: 0,5 – 20m; <p>Faixa detectável: 20 – 40m; Velocidade eficaz para detecção: $\leq 14m/s$;</p> <p>Para Trás: Faixa de medição de precisão: 0,5-16m; Faixa detectável: 16-32m; Velocidade eficaz para detecção: $\leq 12m/s$</p> <p>Ascendente: Faixa de medição de precisão: 0,1-8m; Descendente: Faixa da medição de precisão: 0,5-11m;</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>Faixa detectável: 11-22m; Laterais: Faixa da medição de precisão: 0,5-10m; Velocidade eficaz para detecção: ≤8m/s</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente operacional: Superfícies com padrão nítido e iluminação adequada (lux >15); Detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.); <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor: CMOS de 1" ou ½.3"; <p>Píxeis efetivos: mínimo de 12 milhões;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lentes: FOV: acima de 77°; <p>Abertura: f/2,8-f/11 ou f/2,8 – f3,8</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa ISSO: Vídeo: mínimo de 100-3200; <p>Foto: mínimo de 100-1600(auto); Mínimo de 100-3200(manual);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade do obturador: Velocidade do obturador eletrônico: 8-1/8000s; • Tamanho da imagem com alvo móvel: Mínimo de 4000x3000; • Modos de fotografia com alvo móvel: Disparo único; Disparo seqüencial mínimo: 3/5 disparos; • Resolução de vídeo: 4k: 3840x2160 – 24/25/30p; 2.7K: 2688x1512; 24/25/30/48/50/60p; FHD: 1920x1080; 24/25/30/48/50/60/120p; • Taxa máxima de bits de vídeo: 100Mbps; • Sistemas de arquivos compatíveis: FAT32: ≤32GB; ex-FAT: > 32GB; • Formato de fotografia: JPEG/ DNG (RAW); • Formato de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.24, HEVC/ 			
--	--	--	--	--	--



		<p>H.265);</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com cartões SD: Micro SD com capacidade de até 128GB; <p>Controle remoto</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequencia de funcionamento: 2.400-2.4835 GHz; 5.725-5.850 GHz;• Distância máxima de transmissão: FCC: 8000m; CE: 5000m; SRRC: 5000m; MIC: 5000m (sem obstrução, livre de interferências);• Faixa de temperatura operacional: 0°C-40°C;• Bateria: 3950mAh;• Potência de transmissão (EIRP): 2.400-2.4835 GHz; FCC: ≤26 dBm; CE: ≤20 dBm; SRRC: ≤20dBm; MIC:≤20dBm; 5.725-5.850 GHz; FCC: ≤26 dBm; CE:≤14 dBm; SRRC: ≤26 dBm;• Corrente/tensão de operação: 1800 mA a 3,83V;• Tipos de portas USB suportadas: Iluminação, Micro USB (tipo-B), USB-C; <p>Carregador</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada: 100-240 V, 50/60 Hz, 1.8ª;• Saída: Principal: 17,6V ou 17,0V; USB: 5V;• Tensão: 17,6±0.1 V ou 17,0 V±0.1 V;• Potência nominal: 60W; <p>Bateria de vôo inteligente</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 3850 mAh;• Tensão: 15,4V;• Tensão máxima de carga: 17,6V;• Tipo de bateria: LiPo 4S;• Energia: 59,29 Wh;• Peso líquido: 297g;• Faixa de temperatura de carregamento: 5°C-40°C;• Potência máxima de carga: 80W; <p>Aplicativo</p> <ul style="list-style-type: none">• Qualidade de transmissão ao vivo:				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>Controle remoto: 720p a 30fps/1080p a 30fps;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Latência: 120-130ms; • Sistema de operação exigido: iOS 10.0 ou posterior; Android 4.4 ou posterior; <p>Itens inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Drone; • Controle remoto; • 03 Pares de hélices; • Maleta/case para transporte; • Cabos, carregador, manuais e demais peças de reposição e acessórios inclusos conforme especificações do fabricante. 				
02	Kit de peças sobressalentes	<p>Kit de peças sobressalentes compatíveis com os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's/Drones) ofertados, (Modelo de Referência A) contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2x Baterias Inteligentes de Voo • 1x Carregador veicular; • 1x Hub de carregamento da bateria • 1x Bateria para Adaptador de Banco de Potência (power bank) • 2x Pares de Hélices de baixo ruído • 1x Bolsa de Ombro 	01	unid	R\$3.000,0814	R\$3.000,08
03	Controle Remoto Inteligente	<p>Controle Remoto Inteligente com tela integrada com no mínimo 5,5 polegadas e 1080p (FHD) e no mínimo 1000 cd/m², compatível com os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's/Drones), ofertados, (Modelo de Referência A) com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Transmissão de vídeo em Full-HD</p> <p>Alcance da frequência de funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.400-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Wi-Fi Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Wi-Fi Direct, Wireless Display, 802.11a/g/n/ac, Wi-Fi com 2x2 MIMO suportado <p>Bluetooth</p>	01	unid	R\$6.185,5300	R\$6.185,53



	<p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none">• Bluetooth 4.2 ou superior; <p>Geral</p> <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">• 18650 Li-ion (5000 mAh @ 7,2 V); <p>Tipo de carga</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta adaptadores de carregamento USB com voltagem de 12 V/2 A; <p>Potência nominal</p> <ul style="list-style-type: none">• 15 W; <p>Capacidade de armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• ROM 16 GB + possibilidade de expansão (microSD); <p>Tempo de funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 2 horas; <p>Entrada de saída de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada HDMI; <p>Corrente da fonte de alimentação/Voltagem (entrada USB-A)</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 V/ 900 mA; <p>GNSS</p> <ul style="list-style-type: none">• GPS+GLONASS; <p>Peso</p> <ul style="list-style-type: none">• Entre 600 g e 700g; <p>Cartões SD suportados</p> <ul style="list-style-type: none">• MicroSD™ Suporta cartões MicroSD com capacidade de até 128 GB e velocidade de leitura/escrita de até UHS-I Classe 3.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2020.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 045/2020, constante do Processo Administrativo nº 5.039/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT's)/Drones, controle remoto e kit de peças sobressalentes, objetivando subsidiar as atividades de vistoria, fiscalização, mapeamento de áreas e demais ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. A dotação orçamentária para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMDEMA ocorrerá no seguinte código:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101
Código reduzido: 1010
Elemento de despesa:44.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, referente ao lote único do anexo I do Edital, os seguintes valores:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Drone Quadri-cóptero Multirro-tor	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)
2- Kit de peças sobressalentes	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)
3- Controle Remoto Inteligente	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ _____ (por extenso)

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a abertura do processo de pagamento, conforme item anterior.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser

revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, improrrogável.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2.1. Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 29.192-030, neste Município-, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento.

6.1.1. O fornecedor deverá entregar, juntamente com os equipamentos ofertados, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso dos equipamentos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

6.1.2. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pela SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega.

6.1.3. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

6.1.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento dos equipamentos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta;

6.1.3.2. O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.1.3.3. O termo circunstanciado de que trata o item anterior será formalizado e caracterizado pela aposição, no verso da Nota Fiscal, de carimbo e assinatura do servidor encarregado do recebimento do material, atestando que o objeto licitado foi recebido sem alteração;

6.1.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:

6.3.1. Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidade ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de garantia, conforme o caso.

6.3.2. As condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto.

6.3.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Edital.

6.4. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega;

6.5. A contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos ofertados, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso dos equipamentos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original;

6.6. A Contratante se reserva o direito de aceitar os equipamentos em versão superior à proposta oferecida pela Contratada, caso no momento da entrega tenha sido disponibilizado ao mercado versão superior à Contratada;

6.7. Os custos referentes ao envio dos produtos devem estar incluídos nos valores ofertados para os equipamentos, e serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.7.1. Correrão, também, por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.8.1. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.9. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.10. A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

6.11. A contratada deverá oferecer suporte técnico para os Vant's/Drones, em rede credenciada/autorizada podendo ser remetida via correio/transportadora para rede autorizada, sem custos pela contratante, durante o período de vigência da garantia.

6.12. Os bens que apresentarem defeito, cobertos pela garantia, devem ser reparados, após notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso seja verificada a necessidade de um tempo maior que 30 dias úteis para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deve fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com o transporte em cada uma das substituições;

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e o prazo para os reparos começará a contar a partir da data de chegada do equipamento na assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor _____ para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado no Edital e Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

d) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

h) Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucros lacrados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;

i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados com as características e utilização do produto cotado;

j) Entregar os equipamentos (Vant's/Drones em caixas originais do fabricante: uma caixa de papelão reforçada com várias camadas rígidas do mesmo material, garantindo que nem os Vant's/ Drones nem suas peças sejam avariadas durante o transporte. Além do manual em si, cada pacote deverá possuir um controle remoto e ferramenta(s) para manutenções básicas;

k) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

l) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros, por seus empregados, durante a entrega dos produtos, inclusive, as feitas por transportadoras;

n) Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;

o) No ato de entrega dos equipamentos, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;

p) A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (executor do contrato), o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;

q) Atender todas as condições e prazos previstos no Edital e seus anexos;

r) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas;

s) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

10.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1. Será de responsabilidade da contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste Edital:

a) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Edital e seus anexos;

- b) Receber os equipamentos e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;
- c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o equipamento não tenha apresentado defeitos;
- d) Rejeitar no todo o(s) equipamento(s) que não atenda(m) aos requisitos mínimos constantes do Edital e seus anexos;
- e) Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;
- f) Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Edital e seus anexos como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissa o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....